



RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2023

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2023

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília - DF, fevereiro/2024

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	PREMISSAS ATUARIAIS	6
6.	REGIMES ATUARIAIS	8
7.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	8
8.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	8
9.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS.....	8
10.	PASSIVO ATUARIAL	9
11.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	12
12.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	12
13.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	13
14.	PARECER ATUARIAL	13

ANEXOS

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	16
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	19
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF	22
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	25

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis n°s 10.887, de 18/06/2004, 9.717, de 27/11/98, e 13.954, de 16/12/2019 e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevida do serviço de proteção social.

Estão apresentados, neste documento, os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2023 relativos ao SPSM do Estado de Sergipe.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do SPSM tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza relativos aos militares e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual e Federal.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o SPSM:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;

- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do RPPS para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/0, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- ❑ Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005;
- ❑ Lei Complementar nº 319, de 28 de dezembro de 2018;
- ❑ Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019;

- ❑ Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009;
- ❑ Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000;
- ❑ Lei Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013;
- ❑ Lei Complementar nº 258, de 19 de dezembro de 2013;
- ❑ Lei Complementar nº 423, de 24 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 360, de 31 de janeiro de 2022; e
- ❑ Portaria MTP nº 1.467/2022.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo SPSM são:

- ❑ Transferência para a reserva remunerada
- ❑ Reforma
- ❑ Pensão por morte

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na legislação estadual que trata do regime previdencial dos militares, bem como na legislação

federal, a qual, conforme a Lei Complementar nº 338/2019 será aplicada aos militares estaduais.

5. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do SPSM.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do ativo garantidor do regime próprio:***2,00% a.a., conforme recomendado no estudo de hipóteses;**
- *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Mortalidade de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Sobrevivência de inválidos: **AT-83;**
 - Mortalidade de inválidos: **AT-83;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: considerou-se os dados reais de cada dependente informados no cadastro. Para os militares que não possuem dados de dependentes no cadastro, usou-se a hipótese de que cada militar, ativo ou na reserva/reforma, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para militares do sexo masculino) ou mais velho (para militares do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com*

diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;

- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **2,71% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9842 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,55%a.a.);**
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9842 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,55%a.a.);**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- ❑ *Rotatividade (turnover):***0% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não há reposição de servidores ativos, tendo em vista que se trata de um plano financeiro e que a Portaria MTP nº 1.467/2022 não prevê a adoção de tal premissa para esse tipo de plano;**
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **foram utilizadas as informações de tempo de contribuição que constam da base de dados;**
- ❑ *Custo Administrativo:***1% incidente sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos do ano anterior;**
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* **regras de elegibilidade definidas na legislação estadual.**

6. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

7. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos militares abrangidos pelo Sistema de Proteção Social dos Militares e está posicionado em dezembro de 2023.

8. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos	778	5.329	7.241,68	7.673,80	38,34	42,55	26,23	24,87	5.634.029,11	40.893.656,14	46.527.685,25
Aposentados	19	2.890	14.935,05	10.405,43	49,63	61,87	22,18	22,40	283.765,95	30.071.696,85	30.355.462,80
Pensionistas	1.758	204	6.586,33	4.142,88	62,76	27,00	-	-	11.578.771,17	845.147,65	12.423.918,82
Pensionistas (Vitalícios)	1.664	72	6.781,55	5.810,91	65,44	49,55	-	-	11.284.490,93	418.385,85	11.702.876,78
Pensionistas (Temporários)	94	132	3.130,64	3.233,04	15,41	14,70	-	-	294.280,24	426.761,80	721.042,04

9. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo SPSM tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

10.PASSIVO ATUARIAL

A tabela seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo e elegibilidades vigentes na legislação estadual na data de elaboração da presente avaliação atuarial, e nas alíquotas previstas na Lei Complementar Estadual nº 360/2022, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS é composto pelas seguintes alíquotas:

- 10,50% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 10,50% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a totalidade do benefício; e
- O Estado contribuiu com os aportes necessários para custear a folha de benefícios.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL COM TAXA DE JUROS = 2,00% a.a.	VALOR ATUAL COM TAXA DE JUROS = 0,00% a.a.
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	17.453.255.325,15	27.901.676.179,29
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	8.126.430.050,03	15.215.668.419,53
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	1.882.522.904,46	2.998.102.499,65
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	827.367.901,90	1.078.776.104,16
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	1.055.155.002,56	1.919.326.395,49
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	10.049.095.262,45	18.279.299.004,71
Valor Presente das Aposentadorias	8.704.527.283,19	15.311.463.758,70
Valor Presente das Pensões	1.344.567.979,26	2.967.835.246,01
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	40.142.307,96	65.528.085,53
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	9.326.825.275,12	12.686.007.759,76
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	9.326.825.275,12	12.686.007.759,76
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	6.925.380.796,53	9.192.814.025,90
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	3.495.653.030,42	4.981.496.320,20
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	1.094.208.551,83	1.488.302.586,34
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00	0,00
ATIVOS GARANTIDORES (C)	0,00	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	(17.453.255.325,15)	(27.901.676.179,29)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do militar e o ativo garantidor existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos militares da reserva/reforma e pensionistas.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais militares ativos e seus dependentes. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe ativos garantidores vinculados aos militares.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos militares, de R\$ 17.453.255.325,15, considerando-se as premissas utilizadas, as regras de elegibilidade e benefícios da Lei Complementar nº

360/2022 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

11.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. Na tabela estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de militares ativos, inativos e pensionistas. Também consta na referida tabela o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise das tabelas de projeções atuariais revela que a partir de 2024 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

12.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 6% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

13. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

A tabela seguinte resume o plano de custeio para o financiamento do regime de previdência estadual.

TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2024

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	Aportes financeiros para o custeio dos benefícios
Militar ativo	10,50%
Militar na reserva/reforma	10,50%
Pensionista	10,50%

14. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do SPSM revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos militares, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 17.453.255.325,15, cujo valor equivale às reservas matemáticas do plano de benefícios.

A variação nas provisões matemáticas decorreu das mudanças cadastrais ocorridas no período, em especial de uma maior quantidade de dependentes de ativos e aposentados, que causou aumento na provisão de pensões a conceder.

Conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022, informamos que o montante do déficit atuarial, com a taxa de juros de zero por cento, é de R\$ 27.901.676.179,29 e que a duração do passivo foi calculada em 19,58 anos.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e o serviço de proteção social dos militares.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos militares ativos, inativos e pensionistas vinculados ao referido SPSM.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 46.527.685,17, tendo registrado aumento de 3,86% em relação à folha usada na avaliação atuarial anterior.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como neste relatório de avaliação atuarial.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) O Estado contribuiu com os aportes necessários para custear a folha de benefícios;
- b) 10,50% dos militares ativos; e
- c) 10,50% dos militares na reserva/reforma e pensionistas, incidentes sobre a totalidade do benefício.

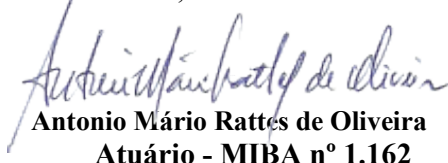
O plano de custeio recomendado para 2024 será composto por aportes financeiros do ente público e contribuições dos militares ativos (10,50%) e dos militares na reserva/reforma e pensionistas (10,50%).

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada na Emenda Constitucional nº 103/2019 e pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília - DF, 11 de fevereiro de 2024.



Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANTONIO MARIO RATTES DE OLIVEIRA
A:25945068349

Digitally signed by
ANTONIO MARIO RATTES
DE OLIVEIRA:25945068349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=
34015067000111, OU=
Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=ANTONIO
MARIO RATTES DE
OLIVEIRA:25945068349
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2024.02.11
17:28:13
+03'00'
Foxit PDF Editor Version:
12.0.2

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2024	5.108	981	11	2.874	1.919	63
2025	4.826	1.247	16	2.837	1.854	94
2026	4.635	1.420	21	2.800	1.781	125
2027	4.612	1.425	27	2.760	1.719	156
2028	4.478	1.540	32	2.719	1.650	188
2029	4.449	1.549	38	2.677	1.590	219
2030	3.736	2.239	43	2.633	1.525	252
2031	3.704	2.250	47	2.587	1.472	285
2032	3.684	2.246	52	2.539	1.420	319
2033	3.650	2.254	57	2.490	1.350	354
2034	3.525	2.351	63	2.438	1.295	390
2035	3.403	2.443	68	2.385	1.248	428
2036	3.388	2.427	74	2.329	1.198	467
2037	3.372	2.408	80	2.271	1.152	507
2038	3.041	2.701	86	2.211	1.108	549
2039	2.626	3.076	91	2.148	1.064	592
2040	2.586	3.075	96	2.083	1.022	637
2041	2.489	3.126	100	2.015	977	684
2042	2.466	3.100	106	1.945	937	732
2043	2.399	3.115	111	1.872	898	781
2044	2.379	3.078	118	1.796	861	830
2045	2.357	3.036	124	1.718	824	881
2046	2.334	2.992	132	1.638	787	931
2047	2.312	2.940	140	1.555	751	980
2048	2.286	2.886	149	1.470	716	1.029
2049	1.804	3.281	157	1.383	680	1.076
2050	1.477	3.518	163	1.295	646	1.120
2051	1.273	3.628	168	1.205	611	1.161
2052	1.237	3.563	173	1.115	577	1.199
2053	1.219	3.474	180	1.025	544	1.232
2054	1.189	3.390	186	935	511	1.260
2055	878	3.581	191	847	479	1.283
2056	802	3.531	196	761	447	1.299
2057	402	3.799	197	678	417	1.310
2058	2	4.065	192	599	387	1.315
2059	-	3.932	187	524	358	1.314
2060	-	3.791	182	454	330	1.306
2061	-	3.645	176	389	304	1.293
2062	-	3.495	171	331	278	1.275
2063	-	3.342	164	278	254	1.251
2064	-	3.185	158	231	231	1.224
2065	-	3.028	151	190	209	1.193
2066	-	2.869	144	155	189	1.158
2067	-	2.710	137	125	170	1.122
2068	-	2.553	130	99	153	1.084
2069	-	2.396	122	79	137	1.044
2070	-	2.242	115	62	122	1.004
2071	-	2.091	107	48	109	964
2072	-	1.943	99	37	97	924
2073	-	1.799	91	29	86	884
2074	-	1.659	84	22	76	844
2075	-	1.523	76	17	67	803
2076	-	1.391	69	13	60	763

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2077	-	1.265	62	10	53	722
2078	-	1.144	55	8	47	680
2079	-	1.028	49	6	41	639
2080	-	918	43	5	37	596
2081	-	814	37	4	32	553
2082	-	716	32	3	29	510
2083	-	625	27	2	26	466
2084	-	540	23	2	23	423
2085	-	463	19	1	20	380
2086	-	392	16	1	18	338
2087	-	329	13	1	16	298
2088	-	273	10	0	14	259
2089	-	224	8	0	13	223
2090	-	181	7	0	11	189
2091	-	144	5	0	10	159
2092	-	113	4	0	9	131
2093	-	88	3	0	7	107
2094	-	67	2	0	6	86
2095	-	50	2	0	5	68
2096	-	36	1	0	5	52
2097	-	26	1	0	4	40
2098	-	18	1	0	3	30

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2024	635.854.065,78	116.676.534,55	905.769,71	(518.271.761,52)	(518.271.761,52)
2025	652.324.554,70	115.771.484,25	933.982,31	(535.619.088,14)	(535.619.088,14)
2026	658.618.943,92	115.306.171,04	995.451,20	(542.317.321,69)	(542.317.321,69)
2027	653.530.994,29	115.564.482,80	1.004.107,61	(536.962.403,88)	(536.962.403,88)
2028	660.183.329,00	114.995.811,17	1.037.321,66	(544.150.196,16)	(544.150.196,16)
2029	655.220.065,38	115.178.566,87	1.043.202,12	(538.998.296,39)	(538.998.296,39)
2030	702.912.856,82	112.311.657,97	1.050.975,54	(589.550.223,31)	(589.550.223,31)
2031	698.463.730,29	112.279.558,09	1.060.917,44	(585.123.254,77)	(585.123.254,77)
2032	692.319.814,19	112.217.537,98	1.058.633,87	(579.043.642,33)	(579.043.642,33)
2033	687.751.531,67	111.873.689,62	1.067.271,83	(574.810.570,22)	(574.810.570,22)
2034	690.648.830,74	111.215.918,06	1.096.709,03	(578.336.203,65)	(578.336.203,65)
2035	695.648.008,91	110.405.818,74	1.125.067,22	(584.117.122,95)	(584.117.122,95)
2036	687.190.619,07	110.298.730,49	1.127.730,48	(575.764.158,10)	(575.764.158,10)
2037	678.329.193,30	110.210.021,56	1.136.645,44	(566.982.526,30)	(566.982.526,30)
2038	696.773.852,59	108.565.392,97	1.240.125,64	(586.968.333,98)	(586.968.333,98)
2039	721.719.345,56	106.455.489,72	1.322.505,80	(613.941.350,04)	(613.941.350,04)
2040	717.135.241,79	105.542.779,85	1.373.425,23	(610.219.036,72)	(610.219.036,72)
2041	715.716.149,72	104.433.362,55	1.450.873,86	(609.831.913,31)	(609.831.913,31)
2042	705.735.358,47	103.787.918,88	1.541.068,81	(600.406.370,78)	(600.406.370,78)
2043	699.271.422,33	102.874.805,20	1.638.567,14	(594.758.049,99)	(594.758.049,99)
2044	687.677.921,20	102.162.777,73	1.684.319,47	(583.830.824,00)	(583.830.824,00)
2045	675.569.759,92	101.380.621,06	1.714.016,26	(572.475.122,60)	(572.475.122,60)
2046	662.931.384,40	100.527.700,47	1.738.446,83	(560.665.237,10)	(560.665.237,10)
2047	649.423.207,94	99.609.535,47	1.728.178,72	(548.085.493,75)	(548.085.493,75)
2048	635.456.584,47	98.608.717,63	1.723.616,12	(535.124.250,72)	(535.124.250,72)
2049	667.218.776,88	94.700.100,59	1.702.366,49	(570.816.309,80)	(570.816.309,80)
2050	679.578.785,60	91.828.414,07	1.678.648,04	(586.071.723,50)	(586.071.723,50)
2051	679.697.855,07	89.283.526,34	1.652.321,43	(588.762.007,30)	(588.762.007,30)
2052	662.695.611,41	87.427.021,39	1.623.175,32	(573.645.414,70)	(573.645.414,70)
2053	642.986.201,69	85.564.580,88	1.591.025,57	(555.830.595,23)	(555.830.595,23)
2054	624.331.612,13	83.411.331,17	1.555.592,16	(539.364.688,80)	(539.364.688,80)
2055	633.508.987,25	79.481.810,30	1.516.759,02	(552.510.417,94)	(552.510.417,94)
2056	617.150.055,74	76.815.121,93	1.474.295,27	(538.860.638,54)	(538.860.638,54)
2057	633.757.189,30	72.008.117,45	1.428.251,72	(560.320.820,13)	(560.320.820,13)
2058	644.931.683,97	67.738.665,52	1.378.630,79	(575.814.387,66)	(575.814.387,66)
2059	618.546.815,21	64.947.415,60	1.325.929,03	(552.273.470,59)	(552.273.470,59)
2060	591.671.985,41	62.125.558,47	1.270.494,23	(528.275.932,71)	(528.275.932,71)
2061	564.625.043,42	59.285.629,56	1.212.929,56	(504.126.484,30)	(504.126.484,30)
2062	537.576.367,25	56.445.518,56	1.153.836,61	(479.977.012,07)	(479.977.012,07)
2063	510.698.151,12	53.623.305,87	1.093.924,75	(455.980.920,50)	(455.980.920,50)
2064	484.145.668,34	50.835.295,18	1.033.818,49	(432.276.554,67)	(432.276.554,67)
2065	458.067.561,00	48.097.093,91	974.109,66	(408.996.357,44)	(408.996.357,44)
2066	432.573.917,21	45.420.261,31	915.438,06	(386.238.217,85)	(386.238.217,85)
2067	407.769.449,94	42.815.792,24	858.240,90	(364.095.416,80)	(364.095.416,80)
2068	383.725.498,51	40.291.177,34	802.937,60	(342.631.383,57)	(342.631.383,57)
2069	360.485.591,93	37.850.987,15	749.788,36	(321.884.816,41)	(321.884.816,41)
2070	338.078.919,01	35.498.286,50	698.971,20	(301.881.661,31)	(301.881.661,31)
2071	316.497.236,59	33.232.209,84	650.477,50	(282.614.549,26)	(282.614.549,26)
2072	295.719.085,91	31.050.504,02	604.170,13	(264.064.411,75)	(264.064.411,75)
2073	275.706.787,34	28.949.212,67	559.856,01	(246.197.718,65)	(246.197.718,65)
2074	256.414.261,94	26.923.497,50	517.211,04	(228.973.553,40)	(228.973.553,40)
2075	237.797.224,37	24.968.708,56	476.028,21	(212.352.487,60)	(212.352.487,60)
2076	219.814.162,87	23.080.487,10	435.973,98	(196.297.701,79)	(196.297.701,79)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2077	202.433.816,94	21.255.550,78	397.048,82	(180.781.217,35)	(180.781.217,35)
2078	185.628.674,21	19.491.010,79	359.076,11	(165.778.587,31)	(165.778.587,31)
2079	169.391.019,39	17.786.057,04	322.222,01	(151.282.740,35)	(151.282.740,35)
2080	153.727.596,98	16.141.397,68	286.520,99	(137.299.678,30)	(137.299.678,30)
2081	138.653.216,04	14.558.587,68	252.263,84	(123.842.364,52)	(123.842.364,52)
2082	124.203.033,56	13.041.318,52	219.663,52	(110.942.051,51)	(110.942.051,51)
2083	110.426.227,59	11.594.753,90	188.977,60	(98.642.496,09)	(98.642.496,09)
2084	97.382.073,87	10.225.117,76	160.469,59	(86.996.486,53)	(86.996.486,53)
2085	85.123.214,12	8.937.937,48	134.312,40	(76.050.964,24)	(76.050.964,24)
2086	73.706.911,47	7.739.225,70	110.727,14	(65.856.958,63)	(65.856.958,63)
2087	63.181.608,82	6.634.068,93	89.775,59	(56.457.764,31)	(56.457.764,31)
2088	53.574.439,89	5.625.316,19	71.511,39	(47.877.612,30)	(47.877.612,30)
2089	44.910.254,51	4.715.576,72	55.900,54	(40.138.777,25)	(40.138.777,25)
2090	37.193.013,01	3.905.266,37	42.820,56	(33.244.926,09)	(33.244.926,09)
2091	30.407.655,19	3.192.803,79	32.105,06	(27.182.746,33)	(27.182.746,33)
2092	24.525.491,27	2.575.176,58	23.526,06	(21.926.788,63)	(21.926.788,63)
2093	19.499.752,41	2.047.474,00	16.822,31	(17.435.456,10)	(17.435.456,10)
2094	15.271.523,70	1.603.509,99	11.717,25	(13.656.296,46)	(13.656.296,46)
2095	11.771.217,16	1.235.977,80	7.934,59	(10.527.304,77)	(10.527.304,77)
2096	8.921.925,50	936.802,18	5.212,45	(7.979.910,87)	(7.979.910,87)
2097	6.643.644,46	697.582,67	3.313,86	(5.942.747,94)	(5.942.747,94)
2098	4.855.787,85	509.857,72	2.033,42	(4.343.896,70)	(4.343.896,70)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS
MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2098 – MODELO STN

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	-	-	-	-
2024	116.676.534,55	634.948.296,07	(518.271.761,52)	(518.271.761,52)
2025	115.771.484,25	651.390.572,39	(535.619.088,14)	(1.053.890.849,66)
2026	115.306.171,04	657.623.492,73	(542.317.321,69)	(1.596.208.171,35)
2027	115.564.482,80	652.526.886,68	(536.962.403,88)	(2.133.170.575,23)
2028	114.995.811,17	659.146.007,33	(544.150.196,16)	(2.677.320.771,39)
2029	115.178.566,87	654.176.863,26	(538.998.296,39)	(3.216.319.067,78)
2030	112.311.657,97	701.861.881,28	(589.550.223,31)	(3.805.869.291,09)
2031	112.279.558,09	697.402.812,85	(585.123.254,77)	(4.390.992.545,86)
2032	112.217.537,98	691.261.180,31	(579.043.642,33)	(4.970.036.188,19)
2033	111.873.689,62	686.684.259,84	(574.810.570,22)	(5.544.846.758,41)
2034	111.215.918,06	689.552.121,71	(578.336.203,65)	(6.123.182.962,06)
2035	110.405.818,74	694.522.941,69	(584.117.122,95)	(6.707.300.085,01)
2036	110.298.730,49	686.062.888,59	(575.764.158,10)	(7.283.064.243,11)
2037	110.210.021,56	677.192.547,86	(566.982.526,30)	(7.850.046.769,41)
2038	108.565.392,97	695.533.726,95	(586.968.333,98)	(8.437.015.103,39)
2039	106.455.489,72	720.396.839,77	(613.941.350,04)	(9.050.956.453,43)
2040	105.542.779,85	715.761.816,57	(610.219.036,72)	(9.661.175.490,15)
2041	104.433.362,55	714.265.275,85	(609.831.913,31)	(10.271.007.403,46)
2042	103.787.918,88	704.194.289,66	(600.406.370,78)	(10.871.413.774,24)
2043	102.874.805,20	697.632.855,19	(594.758.049,99)	(11.466.171.824,23)
2044	102.162.777,73	685.993.601,73	(583.830.824,00)	(12.050.002.648,23)
2045	101.380.621,06	673.855.743,66	(572.475.122,60)	(12.622.477.770,83)
2046	100.527.700,47	661.192.937,57	(560.665.237,10)	(13.183.143.007,93)
2047	99.609.535,47	647.695.029,22	(548.085.493,75)	(13.731.228.501,68)
2048	98.608.717,63	633.732.968,35	(535.124.250,72)	(14.266.352.752,40)
2049	94.700.100,59	665.516.410,39	(570.816.309,80)	(14.837.169.062,20)
2050	91.828.414,07	677.900.137,56	(586.071.723,50)	(15.423.240.785,69)
2051	89.283.526,34	678.045.533,64	(588.762.007,30)	(16.012.002.792,99)
2052	87.427.021,39	661.072.436,09	(573.645.414,70)	(16.585.648.207,69)
2053	85.564.580,88	641.395.176,11	(555.830.595,23)	(17.141.478.802,93)
2054	83.411.331,17	622.776.019,97	(539.364.688,80)	(17.680.843.491,73)
2055	79.481.810,30	631.992.228,24	(552.510.417,94)	(18.233.353.909,67)
2056	76.815.121,93	615.675.760,47	(538.860.638,54)	(18.772.214.548,21)
2057	72.008.117,45	632.328.937,58	(560.320.820,13)	(19.332.535.368,34)
2058	67.738.665,52	643.553.053,18	(575.814.387,66)	(19.908.349.756,00)
2059	64.947.415,60	617.220.886,19	(552.273.470,59)	(20.460.623.226,59)
2060	62.125.558,47	590.401.491,18	(528.275.932,71)	(20.988.899.159,31)
2061	59.285.629,56	563.412.113,86	(504.126.484,30)	(21.493.025.643,61)
2062	56.445.518,56	536.422.530,63	(479.977.012,07)	(21.973.002.655,68)
2063	53.623.305,87	509.604.226,37	(455.980.920,50)	(22.428.983.576,19)
2064	50.835.295,18	483.111.849,85	(432.276.554,67)	(22.861.260.130,86)
2065	48.097.093,91	457.093.451,34	(408.996.357,44)	(23.270.256.488,29)
2066	45.420.261,31	431.658.479,16	(386.238.217,85)	(23.656.494.706,14)

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS
MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2098 – MODELO STN

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	42.815.792,24	406.911.209,04	(364.095.416,80)	(24.020.590.122,94)
2068	40.291.177,34	382.922.560,92	(342.631.383,57)	(24.363.221.506,51)
2069	37.850.987,15	359.735.803,57	(321.884.816,41)	(24.685.106.322,93)
2070	35.498.286,50	337.379.947,80	(301.881.661,31)	(24.986.987.984,23)
2071	33.232.209,84	315.846.759,10	(282.614.549,26)	(25.269.602.533,49)
2072	31.050.504,02	295.114.915,77	(264.064.411,75)	(25.533.666.945,25)
2073	28.949.212,67	275.146.931,32	(246.197.718,65)	(25.779.864.663,90)
2074	26.923.497,50	255.897.050,90	(228.973.553,40)	(26.008.838.217,30)
2075	24.968.708,56	237.321.196,16	(212.352.487,60)	(26.221.190.704,90)
2076	23.080.487,10	219.378.188,89	(196.297.701,79)	(26.417.488.406,69)
2077	21.255.550,78	202.036.768,13	(180.781.217,35)	(26.598.269.624,04)
2078	19.491.010,79	185.269.598,10	(165.778.587,31)	(26.764.048.211,35)
2079	17.786.057,04	169.068.797,39	(151.282.740,35)	(26.915.330.951,70)
2080	16.141.397,68	153.441.075,99	(137.299.678,30)	(27.052.630.630,00)
2081	14.558.587,68	138.400.952,20	(123.842.364,52)	(27.176.472.994,52)
2082	13.041.318,52	123.983.370,04	(110.942.051,51)	(27.287.415.046,03)
2083	11.594.753,90	110.237.249,99	(98.642.496,09)	(27.386.057.542,13)
2084	10.225.117,76	97.221.604,29	(86.996.486,53)	(27.473.054.028,66)
2085	8.937.937,48	84.988.901,72	(76.050.964,24)	(27.549.104.992,90)
2086	7.739.225,70	73.596.184,34	(65.856.958,63)	(27.614.961.951,53)
2087	6.634.068,93	63.091.833,23	(56.457.764,31)	(27.671.419.715,84)
2088	5.625.316,19	53.502.928,49	(47.877.612,30)	(27.719.297.328,14)
2089	4.715.576,72	44.854.353,97	(40.138.777,25)	(27.759.436.105,39)
2090	3.905.266,37	37.150.192,45	(33.244.926,09)	(27.792.681.031,48)
2091	3.192.803,79	30.375.550,13	(27.182.746,33)	(27.819.863.777,81)
2092	2.575.176,58	24.501.965,21	(21.926.788,63)	(27.841.790.566,44)
2093	2.047.474,00	19.482.930,10	(17.435.456,10)	(27.859.226.022,54)
2094	1.603.509,99	15.259.806,45	(13.656.296,46)	(27.872.882.319,00)
2095	1.235.977,80	11.763.282,57	(10.527.304,77)	(27.883.409.623,77)
2096	936.802,18	8.916.713,05	(7.979.910,87)	(27.891.389.534,64)
2097	697.582,67	6.640.330,61	(5.942.747,94)	(27.897.332.282,58)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BRESMsb-2015; b) tábua de mortalidade de inválidos: AT-83; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 2,71% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 2,00% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: não usada; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9842; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 46.527.685,47.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 41; inativos – 60; pensionistas - 58.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA CONTABILIZAR –
GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE
FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	-
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Financ. do RPPS	10.421.033.826,95
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	727.164.983,64
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	367.043.568,19
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	-
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de insuficiência financeira	9.326.825.275,12
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Financ. do RPPS	8.993.940.259,89
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	2.733.027.058,90
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	1.024.885.089,72
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	40.142.307,96
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de insuficiência financeira	5.195.885.803,31

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.